LEI Nº 1.585/2.003

"DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIUMHI E O SINDICATO RURAL DE PIUMHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Sindicato Rural de Piumhi, tendo como finalidade a cooperação mútua entre os convenentes objetivando incrementar as festividades de comemoração do aniversário da cidade, a ser realizada no dia 17/07/2.003, com portões franqueados ao público em geral, por ocasião da realização da 24ª Exposição Agropecuária de Piumhi, que ocorrerá nas dependências do Parque de Exposições *"Tonico Gabriel"*, com apresentação de shows.

Parágrafo único - Para fins do disposto no *caput* deste artigo fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Sindicato Rural de Piumhi o valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 2.04.2.13392.0008.2050-339039, prevista no orçamento em curso.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piumhi, 17 de Julho de 2.003.

Otacílio Gonçalves Tomé
Prefeito Municipal